

segurar cada uma das Bandeiras durante a execução dos hinos.

**Art. 5º** O responsável pelo cumprimento da Lei na escola, será o diretor do estabelecimento de ensino, e a infringência as normas aqui contidas e nas subsequentes que serão elaboradas para exequibilidade da medida, acarretará as seguintes sanções.

- Na primeira notificação por irregularidade as regras legais e advertência aplicada pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
- No caso e repetição da falta, suspensão por uma semana das atividades diretivas.

**Art. 6º** O Poder Executivo, deverá também dá auxílio as escolas, concedendo bandeiras e pendrive com os hinos Nacional e Municipal.

**Art. 7º** O Poder Executivo elaborará no prazo de 60 (sessenta) dias, as normas de Cerimonial para execução do canto e do hasteamento, dando toda ênfase para que haja a necessária reverência e respeito.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: 1dcad70c11ada6d9008d124f97f42a49*

### LEI Nº 585 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Altera-se a tabela da Lei nº. 567 de 06 de maio de 2021, que dispõe sobre concessão de diárias a vereadores e servidores da câmara municipal de Tasso Fragoso, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO,** no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º.** Altera-se a tabela II da Lei nº. 567 de 06 de maio de 2021, que dispõe sobre concessão de diárias a vereadores e servidores da câmara municipal de Tasso Fragoso e dá outras providências, que passa a dispor da seguinte maneira:

ANEXO II - Tabela do valor de referência

VEREADORES:

Localidades	Valor R\$
Cidades fora do país	1.600,00
Cidades fora do Estado / Capitais	1.200,00
Cidades do Estado/ Capital	800,00
Cidades vizinhas	400,00

SERVIDORES:

Localidades	Valor R\$
Cidades fora do país	1.200,00
Cidades fora do Estado / Capitais	900,00
Cidades do Estado/ Capital	600,00
Cidades vizinhas	300,00

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E**

**DOIS.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: 1093df27eaf1d334dafc3e4011f8c5b6*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

#### ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 - PMT

**ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022 - PMT. Processo Administrativo: 011-01/2022-09-PMT. OBJETO:** Chamada Pública nº. 003/2022 para elaboração de estudos que demonstrem a viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para subsidiar estrutura de modelo para Parceria Público Privada, visando a realização de investimentos e operação de estrutura de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Tutóia/MA, conforme especificações e detalhamento, constantes do Anexo I - Termo de Referência deste edital de Chamamento Público. **DA MOTIVAÇÃO:** Após impugnação recebida, foi constatado a ausência do Decreto Regulamentando o Procedimento de Manifestação de Interesse no âmbito Municipal. Com base nos termos do art. 49 caput, da Lei 8.666/93 c/c Súmula 346 STF, Súmula 473 STF, tornando todos os atos subsequentes, que dele dependam, sem efeitos, DECIDIMOS por promover a ANULAÇÃO do presente procedimento licitatório. Tutóia, 20 de junho de 2022. **MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:** Leidiane Pereira Vieira, Fabiana de Paiva Lima Galeno e Marciel Carvalho Rocha.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: ef7f274350b695a7485a49bd9e655625*

#### PORTARIA Nº 003 DE 20 DE JUNHO DE 2022

**A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUTÓIA/MA,** no uso de suas atribuições legais, nomeada através da Portaria nº 03/2021.

**RESOLVE**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventual falta disciplinar tendo em vista o disposto nos artigos 105, IX, 120, inciso VII, 131, 136 a 139 da Lei Municipal nº 163 de 10 de novembro 2011, considerando o contido no memorando nº 01/2022 e anexos do Colégio José Soares de Matos, escola de lotação do servidor denunciado e OFC-PJTUT -38/2022 e anexos, que noticia suposta infração disciplinar do servidor CLEITON JOSÉ ROCHA DA SILVA em relação a aluna A.V.R.C, em que supostamente valeu-se do cargo para lograr proveito pessoal ou outrem, em detrimento da dignidade da função pública conforme documentação anexa, com a finalidade de apurar os fatos da referida infração disciplinar.

Art. 2º Designar as servidoras **IVA MARIA PEREIRA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 753, CPF nº 037.176.143-39, professora, **PATRICIA DE CÁSSIA DE AGUIAR**, Matrícula nº 2217, CPF nº 779.582.253-34, professora e **NUALA PEREIRA SILVA**, Matrícula nº 1700, CPF nº 030.119.153-00, professora, para, sob presidência da primeira, apurar a(s) irregularidade(s) ora apontadas.